



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 441, DE 17 DE JULHO DE 2009

Dispõe Sobre a Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão do Fundo de Previdência Social – FPS – Taquarana e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 81 da Lei nº 372, de 18 de novembro de 2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Fundo de Previdência Social de Taquarana.

Art. 2º Os Cargos de Provimento em Comissão do FPS – Taquarana, instituídos pela Lei nº 356/2005, passam a ter a seguinte denominação e simbologia:

I – 01 (um) cargo de Presidente, símbolo CC – 1;

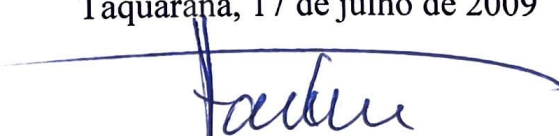
II – 01 (um) Cargo de Diretor de Benefícios Previdenciários, símbolo CC – 2;

III – 01 (um) Cargo de Diretor de Finanças, símbolo CC – 2.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente, Lei nº 427, de 18 de dezembro de 2008, à conta dos recursos previstos no § 3º do art. 14 da Lei nº 372/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2009.

Taquarana, 17 de julho de 2009


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 17 de julho de 2009.


Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Praça João Paulo II, nº 04 Centro – Taquarana/AL – CEP: 57640-000 Telefone (082) 3425-1398